

As atribuições da Autarquia Municipal de Saúde, segundo o Art.2 do Decreto Nº275/2007, são:

- I.** planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
- II.** participar do planejamento, programa e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde- SUS em articulação com sua direção estadual;
- III.** participar da execução, do controle e da avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
- IV.** executar serviços:
  - a) de vigilância epidemiológica;
  - b) de vigilância sanitária;
  - c) de alimento e nutrição;
  - d) de saneamento básico; e
  - e) de saúde do trabalhador.
- V.** dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
- VI.** colaborar na fiscalização das agressões ao ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais componentes para controlá-las;
- VII.** formar consórcios administrativos intermunicipais;
- VIII.** gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;
- IX.** colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância de portos, aeroportos e fronteiras;
- X.** celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
- XI.** controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- XII.** normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação; e
- XIII.** efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.